

**AVISO**

Nos termos do artigo 77.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Alcochete, emitiu em **02/08/2023** (b) o **1º ADITAMENTO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO Nº 1/2008**.

Titular do alvará: João Pedro do Nascimento Santos

Prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Alcochete sob o nº 3348/20060407 e nº 3355/20060502, da freguesia de Alcochete.

O 1º aditamento da operação de loteamento foi aprovado, por despacho do Vereador do Pelouro de 2023/06/27.

A alteração à licença de loteamento refere-se à supressão da descrição da área de construção em cave destinada a estacionamento na totalidade dos lotes, que passa a ter a seguinte especificação:

**Lote um** – com a área de 858,60 m<sup>2</sup>; 442,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 774,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 8 fogos e estacionamento na cave.

**Lote dois** – com a área de 176,00 m<sup>2</sup>; 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote três** – com a área de 930,50 m<sup>2</sup>; 442,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 774,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 8 fogos e estacionamento na cave.

**Lote quatro** – com a área de 244,15 m<sup>2</sup>; 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote cinco** – com a área de 473,00 m<sup>2</sup>; 221,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 387,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 4 fogos e estacionamento na cave.

**Lote seis** – com a área de 185,95 m<sup>2</sup>; 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote sete** – com a área de 184,75 m<sup>2</sup>; 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote oito** – com a área de 177,70 m<sup>2</sup>; 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote nove** – com a área de 167,15 m<sup>2</sup>; 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote dez** – com a área de 162,17 m<sup>2</sup>; 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote onze** – com a área de 163,90 m<sup>2</sup>; 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote doze** – com a área de 167,80 m<sup>2</sup>; 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote treze** – com a área de 167,75 m<sup>2</sup>; 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote catorze** – composto por parcela de terreno de 92,55 m<sup>2</sup> que se destina a formar um lote com a área de 156,65 m<sup>2</sup> quando for anexado ao prédio descrito sob o n.º 3082 (parcela A do alvará n.º 2/2004); 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote quinze** – composto por parcela de terreno de 143,60 m<sup>2</sup> que se destina a formar um lote com a área de 175,40 m<sup>2</sup> quando for anexado ao prédio descrito sob o n.º 03083 (parcela B do alvará n.º 2/2004); 90,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 158,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote dezasseis** – composto por parcela de terreno de 142,70 m<sup>2</sup> que se destina a formar um lote com a área de 158,60 m<sup>2</sup> quando for anexado ao prédio descrito sob o n.º 03084 (parcela C do alvará n.º 2/2004); 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote dezassete** – composto por parcela de terreno de 151,55 m<sup>2</sup> que se destina a formar um lote com a área de 158,45 m<sup>2</sup> quando for anexado ao prédio descrito sob o n.º 03085 (parcela D do alvará n.º 2/2004); 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave..

**Lote dezoito** – composto por parcela de terreno de 157,15 m<sup>2</sup> que se destina a formar um lote com a área de 158,65 m<sup>2</sup> quando for anexado ao prédio descrito sob o n.º 03086 (parcela E do alvará n.º 2/2004); 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote dezanove** – com a área de 160,00 m<sup>2</sup>; 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote vinte** – com a área de 160,00 m<sup>2</sup>; 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote vinte e um** – com a área de 160,00 m<sup>2</sup>; 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote vinte e dois** – com a área de 160,00 m<sup>2</sup>; 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote vinte e três** – com a área de 158,50 m<sup>2</sup>; 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote vinte e quatro** – composto por parcela de terreno de 154,60 m<sup>2</sup> que se destina a formar um lote com a área de 157,20 m<sup>2</sup> quando for anexado ao prédio descrito sob o n.º 03087 (parcela F do alvará n.º 2/2004); 80,00 m<sup>2</sup> de área implantação e 140,00 m<sup>2</sup> de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote vinte e cinco** – composto por parcela de terreno de 148,65 m<sup>2</sup> que se destina a formar um lote com a área de 156,05 m<sup>2</sup> quando for anexado ao prédio descrito sob o n.º 3082 (parcela A do alvará n.º 2/2004); 80,00 m<sup>2</sup> de área

implantação e 140,00 m2 de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote vinte e seis** – composto por parcela de terreno de 148,95 m2 que se destina a formar um lote com a área de 154,85 m2 quando for anexado ao prédio descrito sob o nº 03089 (parcela H do alvará nº 2/2004); 80,00 m2 de área implantação e 140,00 m2 de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote vinte e sete** – composto por parcela de terreno de 150,98 m2 que se destina a formar um lote com a área de 153,68 m2 quando for anexado ao prédio descrito sob o nº 03090 (parcela I do alvará nº 2/2004); 80,00 m2 de área implantação e 140,00 m2 de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

**Lote vinte e oito** – composto por parcela de terreno de 147,90 m2 que se destina a formar um lote com a área de 150,60 m2 quando for anexado ao prédio descrito sob o nº 03091 (parcela J do alvará nº 2/2004); 80,00 m2 de área implantação e 140,00 m2 de área de construção acima do solo, destinado à construção de um edifício de 2 pisos e cave, com a cêrcea máxima de 7,00 m, com 1 fogo e estacionamento na cave.

As alterações das especificações supra referidas cumprem as disposições do PDM de Alcochete e mantêm os parâmetros do alvará do loteamento:

(b) Data de emissão do alvará.